



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 406/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA EXTERNOS OU VINCULADOS A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de fluxo contínuo para cadastro de projetos de pesquisa externos ou vinculados a cursos de pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.**

1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo promover o cadastramento, em fluxo contínuo, de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, conforme segue:

- a) Projetos de pesquisa contemplados por agências externas de fomento a serem executados por servidores do IFFar, institucionalizando-os.
- b) Projetos de pesquisa executados por docentes do IFFar vinculados a cursos de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses.
- c) Projetos de pesquisa executados por docentes do IFFar vinculados a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com duração de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) meses.

2 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 O presente edital terá vigência para cadastro de projetos da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 O projeto que for desenvolvido, parcial ou totalmente, a partir da data de publicação deste edital e que não tenha sido cadastrado em anos anteriores deverá ser cadastrado pelo(a) coordenador(a) diretamente no Portal Docente/Servidor, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), seguindo obrigatoriamente o procedimento a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.2.1 Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo.

2.2.2 TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.

2.3 Para projetos de pesquisa aprovados por agências externas de fomento, na seção “Financiamentos” do SIGAA, deverão obrigatoriamente indicar:

- a) Entidade financiadora: selecionar uma das entidades financiadoras;
- b) Natureza do financiamento: selecionar uma das naturezas de financiamento;
- c) Página (URL) com link do resultado: informar o link do edital de aprovação do projeto emitido pela agência externa.

2.4 Para projetos de pesquisa de Pós-graduação, na seção “Financiamentos” do SIGAA, deverão obrigatoriamente indicar:

- a) Entidade financiadora: Projeto de Pós-graduação autofinanciado;
- b) Natureza do financiamento: Outra Remuneração;
- c) Página (URL) com link do resultado: informar o link do parecer de aprovação do projeto (emitido pelo colegiado do curso), previamente publicado na página web do respectivo curso.

2.5 Os discentes de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que participarão do projeto de pesquisa deverão ser indicados como colaboradores na seção “Informar membros do Projeto” do SIGAA.

2.6 Caso o projeto de pesquisa envolva discente de iniciação científica, remunerado ou não, o proponente deverá cadastrar 01 (um) plano de trabalho para cada discente de ensino médio ou graduação que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por proposta.

2.6.1 O plano de trabalho pode ser cadastrado imediatamente após a submissão do projeto de pesquisas ou através do campo específico:

- a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho sem Cota.
- b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho sem Cota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.6.2 A indicação do(s) bolsista(s) de ensino médio ou graduação, no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:

- a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa;
- b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

2.6.3 O discente só poderá ser indicado por um único orientador e para um único Plano de Trabalho.

2.6.4 O orientador a ser indicado no Plano de Trabalho deve ser o coordenador do projeto.

2.6.5 A expedição dos certificados de iniciação científica pelo SIGAA ocorrerá após a aprovação do Relatório Final do bolsista e emissão do parecer pelo orientador.

2.7 Ao final do processo de submissão, o proponente deverá notificar, via e-mail, a Coordenação de Pesquisa (pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), nos casos de projetos de pesquisa contemplados por agências externas de fomento, ou a Coordenação Geral de Pós-graduação (posgraduacao.prppgi@iffarroupilha.edu.br), para projetos de pesquisa de Pós-graduação.

2.8 A partir da data da notificação enviada por e-mail, a respectiva coordenação terá o prazo de até 10 dias úteis para validar o projeto no SIGAA e comunicar o proponente.

2.9 Caso o projeto não seja validado, o proponente terá o prazo de até 5 dias úteis, a contar do comunicado da respectiva coordenação, para solicitar recurso em resposta ao e-mail recebido.

3 DA AVALIAÇÃO

3.1 Os projetos de pesquisa aprovados por agências externas de fomento não serão reavaliados internamente.

3.2 Os projetos de pesquisa de Pós-graduação deverão ser avaliados previamente ao cadastro no SIGAA pelos colegiados e os pareceres de aprovação disponibilizados na página web dos respectivos cursos, conforme alínea c do item 2.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1 O(a) Coordenador(a) do projeto deverá ser servidor(a) efetivo(a) do IFFar ou professor visitante no IFFar e ter titulação mínima de nível superior.

4.2 Os projetos coordenados por professores visitantes devem conter no mínimo a colaboração de um servidor efetivo do IFFar.

4.3 O(a) coordenador(a) deverá adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, principalmente:

a) Projetos envolvendo pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

b) Projetos envolvendo experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

c) Projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;

d) Projetos envolvendo experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

4.4 O(a) Coordenador(a) deverá acompanhar o desempenho acadêmico do discente durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do discente (atividades do projeto de pesquisa e entrega de relatórios).

4.5 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) submeter o Relatório Anual do projeto de pesquisa via SIGAA ao final de sua execução.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste edital.

5.2 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), pelo e-mail: nit@iffarroupilha.edu.br, para posterior avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.

5.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

5.5 Os casos omissos serão analisados pela PRPPGI.

Santa Maria/RS, 06 de novembro de 2024.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Substituta
Portaria 749/2022